

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO – TJD/MT

EDITAL DE RESULTADOS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER PARA CONHECIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS QUE **NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 17:00H** NO PLENÁRIO DR. MÁRIO CARDI FILHO, NA SEDE DA FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE FUTEBOL, A **2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, SE REUNIU PARA DELIBERAR SOBRE OS PROCESSOS EM PAUTA DE JULGAMENTO.

A SESSÃO FOI CONDUZIDA PELO **AUDITOR PRESIDENTE DA 2ª CDD, Dr. TARGUS RIGON WESKA** E SECRETARIADA POR MIM, **CAIC VINÍCIUS DE SOUSA SIQUEIRA – SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT**.

ALÉM DO AUDITOR PRESIDENTE, ESTAVAM PRESENTES OS AUDITORES: Dra. BARBARA LOPES DE ALMEIDA, Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES E Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

AUSENTOU-SE COM JUSTIFICATIVA: Dr. ÉRICO LIMA DE ARRUDA

A PROCURADORIA SE FEZ PRESENTE NA PESSOA DO DR. THIAGO VEDON ALVES NESTA SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, APÓS OS DEBATES, DELIBERARAM DA SEGUINTE FORMA:

PROCESSO N. 2831/2026 – CAMPO NOVO / MT X CACERENSE / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2026, REALIZADO EM 20/09/2026 ÀS 15:00H NO ESTÁDIO ARY TOMAZELLI – CAMPO NOVO DO PARECIS / MT.

RELATOR(A): Dra. BARBARA LOPES DE ALMEIDA

DEFESA: DEFESA ESCRITA E SUSTENTAÇÃO ORAL EM FAVOR DO ATLETA SAMUEL DA SILVA SUQUERE, REALIZADA PELO DR. LEDSON GLAUCO MONTEIRO CATELAN, ADVOGADO INSCRITO NA OAB/MT SOB O N. 14.309/O

DENUNCIADO(S):

FERNANDO HENRIQUE LEITE, ATLETA DA EQUIPE CAMPO NOVO INCURSO NO ART. 250, § 1º, II DO CBJD;

SAMUEL DA SILVA SUQUERE, ATLETA DA EQUIPE CACERENSE INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD**;

CAMPO NOVO, EQUIPE INCURSO NO **ART. 211 DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A DOUTA PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **FERNANDO HENRIQUE LEITE**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, INCURSO NO **ART. 250, § 1º, II DO CBJD**, A QUAL FOI REDUZIDA PARA **1 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO** COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **SAMUEL DA SILVA SUQUERE**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD**, A QUAL FOI REDUZIDA PARA **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO** COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **CAMPO NOVO** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR **DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, INCURSO NO **ART. 211 DO CBJD**.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS** APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

PROCESSO N. 2843/2026 – CACERENSE / MT X CAMPO NOVO / MT, COPA FMF - PROFISSIONAL/2026, REALIZADO EM 19/09/2026 ÀS 19:00H NO ESTÁDIO LUIZ GERALDO DA SILVA – CACERES / MT.

RELATOR(A): Dra. BARBARA LOPES DE ALMEIDA

DEFESA: DEFESA ESCRITA E SUSTENTAÇÃO ORAL EM FAVOR DA EQUIPE CACERENSE, REDIGIDA PELO DR. LEDSON GLAUCO MONTEIRO CATELAN, ADVOGADO INSCRITO NA OAB/MT SOB O N. 14.309/O

DENUNCIADO(S):

EDSON SILVA DE AMORIM, ATLETA DA EQUIPE CAMPO NOVO INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD**;

CACERENSE, EQUIPE INCURSO NO **ART. 213, III DO CBJD**;

CAMPO NOVO, EQUIPE INCURSO NO **ART. 258-D DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A DOUTA PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **EDSON SILVA DE AMORIM**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **CACERENSE** FOI CONDENADA À **PENA EDUCATIVA**, INCURSO NO **ART. 213, III DO CBJD**, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO NOS 3 (TRÊS) PRÓXIMOS JOGOS EM QUE ATUAR COMO MANDANTE, MEDIANTE (I) A DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS, (II) PUBLICAÇÕES EM SUAS REDES SOCIAIS OFICIAIS E (III) A ENTRADA DOS ATLETAS EM CAMPO COM FAIXA EDUCATIVA, DEVENDO O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SER COMPROVADO NOS AUTOS.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA MEDIDA, FICA FIXADA MULTA NO VALOR DE **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

FICA RESSALVADO O ASPECTO TEMPORAL RELATIVO À CONFECÇÃO DOS MATERIAIS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO NOS AUTOS DE QUE A CONFECÇÃO FOI SOLICITADA, TENDO-SE VERIFICADO QUE A EQUIPE ESTÁ PROVIDENCIANDO OS MATERIAIS.

NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **CAMPO NOVO** FOI **ABSOLVIDA** DA CONDUTA TIPIFICADA NO **ART. 258-D DO CBJD**.

PROCESSO N. 2844/2026 – VÁRZEA GRANDE / MT X UNIÃO / MT, COPA FMF - PROFISSIONAL/2026, REALIZADO EM 20/09/2026 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO BENEDITO LAURINDO DE SOUZA – VARZEA GRANDE / MT.

RELATOR(A): Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

VÁRZEA GRANDE, EQUIPE INCURSO NO **ART. 211 DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A DOUTA PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **VÁRZEA GRANDE** FOI **ABSOLVIDA** DA CONDUTA TIPIFICADA NO **ART. 211 DO CBJD**.

PROCESSO N. 2845/2026 – UNIÃO / MT X CHAPADA FC / MT, COPA FMF - PROFISSIONAL/2026, REALIZADO EM 23/09/2026 ÀS 18:00H NO ESTÁDIO LUTHERO LOPES – RONDONOPOLIS / MT.

RELATOR(A): Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

MATEUS HENRIQUE DA SILVA, ATLETA DA EQUIPE CHAPADA FC INCURSO NO **ART. 254 DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A DOUTA PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **MATEUS HENRIQUE DA SILVA**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, INCURSO NO **ART. 254 DO CBJD**.

PROCESSO N. 2846/2026 – AD UIRAPURU / MT X VÁRZEA GRANDE / MT, COPA FMF - PROFISSIONAL/2026, REALIZADO EM 23/09/2026 ÀS 19:00H NO ESTÁDIO FELIX BELÉM DE CASTRO – CAMPO VERDE / MT.

RELATOR(A): Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

GABRIEL HENRIQUE PIERINI, ATLETA DA EQUIPE AD UIRAPURU INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD**;

YAGO FERNANDES DOS SANTOS MARTINS, ATLETA DA EQUIPE VÁRZEA GRANDE INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A DOUTA PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **GABRIEL HENRIQUE PIERINI**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **YAGO FERNANDES DOS SANTOS MARTINS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, INCURSO NO **ART. 254-A, § 1º, I DO CBJD**.

PROCESSO N. 2870/2026 – LUVERDENSE / MT X SINOP / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2026, REALIZADO EM 26/09/2026 ÀS 14:00H NO ESTÁDIO PASSO DAS EMAS – LUCAS DO RIO VERDE / MT.

RELATOR(A): Dr. LEONARDO BENEVIDES ALVES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

ADRYEL LIDIO SALES RZARTKI, ATLETA DA EQUIPE LUVERDENSE INCURSO NO **ART. 243-F, § 1º DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A DOUTA PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE PELOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **ADRYEL LIDIO SALES RZARTKI**, FOI CONDENADO A **4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, E AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, INCURSO NO **ART. 243-F, § 1º DO CBJD**, OS QUAIS FORAM REDUZIDOS PARA **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO** E MULTA NO VALOR DE **R\$ 100,00 (CEM REAIS)** COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE **10 (DEZ) DIAS** APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS

PROCESSO N. 2871/2026 – CAMPO NOVO / MT X SANTA CRUZ EC / MT, CAMPEONATO MATO-GROSSENSE SUB-17 - NÃO PROFISSIONAL/2026, REALIZADO EM 26/09/2026 ÀS 15:00H NO ESTÁDIO ARY TOMAZELLI – CAMPO NOVO DO PARECIS / MT.

RELATOR(A): Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

RERYSSON OTHAVIO BORGES VASCONCELOS, ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ EC INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**;

CAMPO NOVO, EQUIPE INCURSO NO **ART. 211 DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A DOUTA PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DOS AUDITORES PRESENTES, O ATLETA **RERYSSON OTHAVIO BORGES VASCONCELOS**, FOI CONDENADO A CUMPRIR **4 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO**, INCURSO NO **ART. 258, § 2º, II DO CBJD**, A QUAL FOI REDUZIDA PARA **2 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO** COM AS BENESSES DO **ART. 182 DO CBJD**.

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **CAMPO NOVO** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR DE **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, INCURSO NO **ART. 211 DO CBJD**.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE **10 (DEZ)** DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS.

PROCESSO N. 2872/2026 – CAMPO NOVO / MT X SORRISO / MT, COPA FMF - PROFISSIONAL/2026, REALIZADO EM 27/09/2026 ÀS 16:00H NO ESTÁDIO ARY TOMAZELLI – CAMPO NOVO DO PARECIS / MT.

RELATOR(A): Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

DEFESA: SEM DEFESA

DENUNCIADO(S):

CAMPO NOVO, EQUIPE INCURSO NO **ART. 211 DO CBJD**;

RESULTADO(S):

A DOUTA PROCURADORIA RATIFICOU A DENÚNCIA

NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO À UNANIMIDADE DE VOTOS DOS AUDITORES PRESENTES, A EQUIPE **CAMPO NOVO** FOI CONDENADA AO PAGAMENTO DE MULTA NO VALOR **DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)**, INCURSO NO **ART. 211 DO CBJD**.

O PAGAMENTO DEVE SER FEITO NO PRAZO DE **10 (DEZ)** DIAS APÓS A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, DEVENDO ACOSTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO AOS AUTOS.

CUIABÁ, 22 DE OUTUBRO DE 2026

Documento assinado digitalmente
 **CAIC VINICIUS DE SOUSA SIQUEIRA**
Data: 22/10/2026 16:20:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIC VINICIUS DE SOUSA SIQUEIRA

SECRETÁRIO-GERAL DO TJD/MT